

Lei nº 16

Fixa subsídio e Representação do Senhor
Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio e representação do Senhor Prefeito Municipal, ficam fixadas em Cr\$ 19.200,00 (Dezanove mil e duzentos cruzeiros) e Cr\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta cruzeiros), respectivamente, para cada exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 24 de Setembro de 1948.

(a) José de Oliveira Lopes

Deputado Municipal

(a) B. Nicodemus Silva

Secretário

Registrada e Publicada em 24 de Setembro de 1949. Livro 2 F^o 109.100

(a) Juacir Carneiro Meneiro

Encarregada.